

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCINPRO, REALIZADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2021

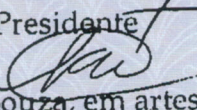
Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, foi realizada, por via virtual, através da Plataforma ZOOM, devido à pandemia do CORONAVIRUS, uma Assembleia Geral Extraordinária da SOCINPRO - Sociedade Brasileira de Administração e Proteção de Direitos Intelectuais com sede nesta Cidade, na Avenida Presidente Wilson nº 210 - 9º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.030-021. A sessão foi aberta pelo associado Diretor Geral da Entidade, Dr. Jorge de Souza Costa, em artes JorCosta, pontualmente às 15h00, em segunda e última convocação, por não ter havido "quorum" estatutário para a primeira. O Dr. Jorge S. Costa saudou os participantes e solicitou ao Plenário que indicasse os nomes de dois associados participantes para presidir e para secretariar os trabalhos da Assembleia. Por aclamação, o Plenário indicou para presidir e para secretariar os trabalhos, respectivamente, os associados Everton Domingos de Matos, em artes Everton Matos, e Silvia Eugênia de Souza, em artes Silvia Powell. Os referidos associados foram convidados pelo Dr. Jorge Costa a assumirem o comando dos trabalhos. O associado Everton Matos, agradeceu ao Plenário, em seu próprio nome e em nome da associada Silvia Powell, pela honrosa indicação, e, dando início à reunião, solicitou a Secretária da Assembleia que desse leitura ao Edital de Convocação, no que foi prontamente atendido nos seguintes termos: **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA; CONVOCAÇÃO;** "Convocamos os Senhores associados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 18 de fevereiro de 2021 (quinta-feira), no horário de 14h30 em primeira e 15h00 em segunda convocação, via virtual, através da Plataforma ZOOM, cujo link é o seguinte: <https://us02web.zoom.us/j/3178482581>. O mesmo estará disponível para visualização, inclusive em nosso site, um dia antes, para, nos termos dos artigos 22 e 24 do Estatuto Social, participarem da Assembleia. Além disso, a convocação constará de publicações nos jornais "Diário Oficial" e "Diário Comercial" e será também fixada no quadro na sede da SOCINPRO e publicada no nosso site www.socinpro.org.br, observada a seguinte pauta: Appreciar exigência da SECULT - Ministério do Turismo de alterar o Estatuto Social, no sentido de incluir como competência exclusiva da Assembleia Geral a fixação de preços (Art. 98, Parágrafo Terceiro, da LDA). 2) Incluir no Estatuto Social, onde couber, que as reuniões da Assembleia Geral, tanto ordinárias como extraordinárias,

assim como as reuniões do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, poderão ser realizadas de forma presencial, digital "online" ou de forma digital e presencial. Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2021. Jorge de Souza Costa; Diretor Geral; Publicações: Jornal Diário Comercial 09/02/2021 e 10/02/2021; Diário Oficial 09/04/21;". Esclareceu a Secretária dos trabalhos que o referido Edital, cumprindo o que determina o Art. 22 do Estatuto Social, foi publicado no Diário Oficial do dia 09 de fevereiro de 2021 e no Diário Comercial dos dias 09 e 10 de fevereiro de 2021. Em seguida, o Presidente da Assembleia passou a palavra ao Dr. João Carlos de Camargo Eboli, Consultor Jurídico da Entidade, que, abordando o primeiro item da pauta, destacou a conveniência de a SOCINPRO adequar o seu Estatuto Social, no que concerne à alteração determinada pela Nota Técnica SEI nº 01/2020, encaminhada pelo Ofício nº 020/2020 do DERAf - Departamento de Registro, Acompanhamento e Fiscalização da SECULT, Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo. Esclareceu o Dr. Eboli que, para tanto, será necessário que, em consonância com Parágrafo 3º do Art. 98 da Lei nº 9.610, de 1998, com as alterações previstas na Lei nº 12.853, de 2013, que o Parágrafo 5º do Art. 20 do Estatuto Social passe a vigorar com a seguinte redação: "PARÁGRAFO QUINTO: Constitui competência exclusiva da Assembleia Geral, no interesse dos associados, estabelecer os preços para a utilização de seus repertórios, considerando a razoabilidade, a boa-fé e os usos do local de utilização das obras." Ato contínuo, o Dr. João Carlos Eboli recomendou, com o aval do Dr. Jorge S. Costa, que, para deixar ainda mais nítida essa competência exclusiva na Assembleia Geral Extraordinária, fossem alteradas, no Estatuto Social as redações da letra b), reletrando-se as demais, do art. 38, que trata da competência da Diretoria Executiva, e da letra c), reletrando-se as demais do art. 34, que trata da formação e competência do Conselho Deliberativo que passariam a vigorar com as seguintes redações: "Art. 38 -- b) de forma facultativa, elaborar, aprovar e sugerir ao Conselho Deliberativo os planos de arrecadação, com fixação de preços, e de distribuição de direitos intelectuais aos filiados, encaminhando-os ao Conselho Deliberativo em até 5 (cinco) dias antes da realização da reunião do mesmo." "Art. 34 - c) de forma facultativa, apreciar, aprovar e examinar os preços pela utilização do repertório da Associação e o plano de distribuição de direitos intelectuais aos filiados, que eventualmente lhe tenham sido encaminhados pela Diretoria Executiva, submetendo-os à apreciação soberana da Assembleia Geral anual, em até 8

(oito) dias antes da realização da mesma." Usando da palavra, o Dr. João Carlos Eboli salientou que, mesmo que a CGCPT – Coordenação Geral da Fiscalização e Combate à Pirataria e Tráfico de Bens Culturais da SECULT não venha a manter essa exigência, reconhecendo, como de fato ocorre, que a competência final da Assembleia Geral Ordinária para estabelecer preços é explicitada no Estatuto Social, as alterações acima propostas se justificam, para fazer cessar qualquer dúvida quanto à exclusividade dessa competência. Debatidas e colocadas em votação pelo Presidente da Assembleia as propostas apresentadas foram aprovadas por unanimidade. Sobre o segundo item da pauta, discorreu o Dr. Jorge S. Costa. Disse o associado e Diretor Geral da Entidade que, devido ao avanço em escala geométrica da tecnologia na área da informática, a maioria das associações e empresas privadas, dos órgãos governamentais e dos organismos internacionais passaram a realizar a maior parte de suas reuniões, em todos os níveis, de forma virtual. Mesmo que essa prática tenha sido acelerada pelas imposições da pandemia do CORONAVÍRUS, o certo é que esse procedimento alternativo veio para ficar, inclusive por representar uma economia substancial para as pessoas jurídicas de direito público e privado, incluindo as associações autorais no campo da gestão coletiva e o ECAD. Destarte, propôs o Dr. Jorge Costa a inclusão, onde melhor couber, do seguinte dispositivo no Estatuto Social da Entidade: "As reuniões da Assembleia Geral, tanto ordinárias como extraordinárias, assim como as do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, poderão ser realizadas de forma presencial, digital 'online,' ou de forma digital e presencial". O Dr. Eboli referendou a sugestão do Dr. Jorge S. Costa, recomendando que tal disposição seja incluída em um Parágrafo Segundo a ser introduzido no Art. 22 do Estatuto Social, renumerando-se o Parágrafo Único para Parágrafo Primeiro, com a seguinte redação: "Parágrafo Segundo: As reuniões da Assembleia Geral, tanto ordinárias como extraordinárias, assim como as do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, poderão ser realizadas de forma presencial, digital 'online,' ou de forma digital e presencial". Debatida pelo Plenário e colocada em votação a proposta do Dr. Jorge S. Costa, com a recomendação do Dr. João Carlos Eboli, foi aprovada por unanimidade. Na sequência, o Dr. João Carlos Eboli esclareceu que, na forma do Art. 24 do Estatuto Social, a decisão da Assembleia Geral Extraordinária que aprovar as alterações estatutárias deverá, obrigatoriamente, ser apreciada e votada por mais uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada com o intervalo mínimo de 15

(quinze) dias, entre a primeira e a segunda. Assim, nova Assembleia Geral Extraordinária será convocada para tal finalidade, em cumprimento ao disposto no mencionado Art. 24 do Estatuto Social. Por fim, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia, Sr. Everton Domingos de Matos, em artes Everton Matos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, Silvia Eugênia de Souza, em artes Silvia Powell, na qualidade de Secretária da Assembleia, lavrei a presente Ata.


Everton Domingos de Matos, em artes Everton Matos
Presidente


Silvia Eugênia de Souza, em artes Silvia Powell,
Secretária

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 9529

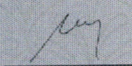
202105181405094 30/07/2021

Emol: 48,79 Tributo: 16,59

Selo: EDTD 61860 GTY

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial

